



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 216, de 6 de setembro de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 15/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012, nº 520/2013 e nº 95/2015; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 0052600.000472/2021-30 e do sistema Orquestra n.º 1901122, resolve:

Art. 1º Substituir o Anexo 4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 11 de janeiro de 2019, que aprova os modelos NSX 112i e NSX 113i de medidor eletrônico de energia elétrica de múltipla tarifação, classe de exatidão B, marca Nansen, pelo novo desenho Anexo 4, anexado a presente portaria, com a seguinte legenda:

(...)

Anexo 4 - Modelos NSX 112 i e NSX 113 i - Dimensões gerais.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 11 de janeiro de 2019, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
06/09/2021, ÀS 16:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

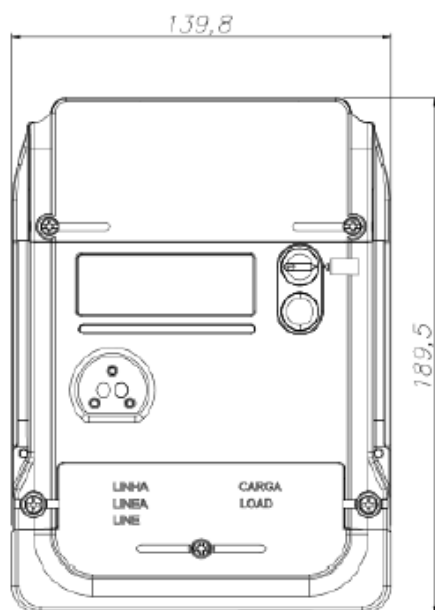
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1006075** e o código CRC **D4CACBC6**.



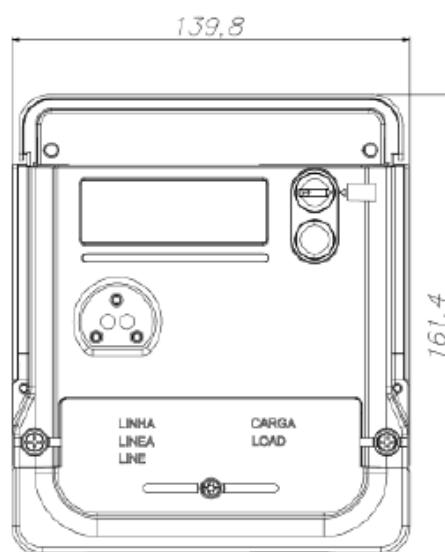
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 216, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.

Medidor com  
módulo de  
comunicação



Medidor sem  
módulo de  
comunicação



**OBS:** As dimensões apresentadas são máximas.

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.



**REQUERENTE: NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.**

**MODELOS NSX 112 i e NSX 113 i - DIMENSÕES GERAIS**

**ANEXO 4**